



SEGURANÇA PÚBLICA E INFÂNCIA PERDIDA EM ANÁLISE A OBRA “A CIDADE DE DEUS”

SOUZA, Karen Cristina Ody de¹
RODRIGUES, Karine Torres²
OLIVEIRA, Nathalia³
MUNARO, Marcos Vinícius Tombini.⁴

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo apresentar um comparativo da realidade do Brasil atual frente à criminalização no país desde meados de 1986, com o início dos estudos de Paulo Lins para a criação de sua obra *A cidade de Deus*. Nesse sentido, abordamos a deficiência do Estado primário, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, frente à nossa realidade depois de 30 anos. Por metodologia, apresentamos as considerações mais relevantes do histórico social brasileiro que nos retoma ao cenário contemporâneo do país. Traçando esse trajeto foi possível alcançar a temática alvo que parece nunca sair da moda: falta de segurança pública e infância perdida.

PALAVRAS-CHAVE: *A cidade de Deus*, criminalização, segurança pública, infância, Constituição Federal.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) é marco das conquistas históricas da sociedade brasileira, apontada por muita luta e cidadania, ilustrando em seu art. 1º, parágrafo único: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. ” Compreende vários ramos do direito e ostenta direitos e deveres, para a proteção, ordem e progresso dos indivíduos.

Torna-se cada vez mais frequente no íntimo da sociedade brasileira entrever a violência, que é noticiada em várias mídias, muitas vezes de forma equivocada, rodeando a fragilidade (da segurança) pública. Se de um lado temos adultos, adolescentes e crianças envolvidas com a criminalidade, de outro temos um Estado visando apenas arrear o fato. A carência notável aqui é a falta de ampliação na ótica pela qual é observada a sociedade, para tocar no seio das comunidades,

¹ Discente do 5º Período do curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz.

E-mail: karenchristinaody@outlook.com

² Discente do 5º Período do curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz.

E-mail: kaarine_torres@hotmail.com

³ Discente do 5º Período do curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz.

E-mail: nathalia_oli1998@hotmail.com

⁴ Orientador. Advogado. Docente orientador do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz. Mestrando em Direito Processual Civil e Cidadania no programa de Mestrado da UNIPAR – Universidade Paranaense e Bolsista pelo CAPES/PROSUP/UNIPAR. E-mail: marcosmunaro@hotmail.com



onde entabula a hostilidade que possui relevância para a resolução de conflitos no mundo jurídico, pois detêm apenas a percepção objetiva sobre o fato gerador.

O presente trabalho tem por escopo uma análise dos direitos violados presentes no livro “A Cidade de Deus”, um exemplar romancista, elaborado no ano de 1997, pelo autor Paulo Lins, com quatro indicações ao Oscar em 2004, o qual revela a veracidade do estado do Rio de Janeiro, apresentando uma crítica ao nosso Estado Democrático de Direito que deveria ser instrumento ativo no desenvolvimento da sociedade, amenizando seus problemas e construindo oportunidades igualitárias a todos os indivíduos. No entanto, notamos um Estado omissor, que fecha os olhos e ignora muitos dos direitos que embasam a Constituição Federal.

Embora a obra tenha sido desenvolvida pelo autor a quase uma década de estudo entre o período de 1986 a 1993 (com início ainda antes da promulgação da Constituição de 1988), Lins enfatiza deficiências financeiras voltadas ao povo que são visíveis ainda hoje na sociedade. Ele apresenta a suscetibilidade do indivíduo a iniciar a vida no crime quando cresce em um local que é excluído pelo governo. Mostra o Estado mais preocupado em manter a “boa aparência” da sociedade enquanto, na realidade, a desigualdade, o perigo comumente e o descaso por direitos constitucionais estão implantados entre esta comunidade socioespacial. Vejamos o dispositivo do artigo 5º previsto na Constituição Federal atual: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)”. (BRASIL, 1988).

O exemplar nos faz indagar: até onde o governo soluciona os problemas sociais invioláveis que nos são garantidos? Onde está a negligência?

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A marginalização e pluralidade socioeconômica no Brasil possui cunho histórico, de modo que à época do descobrimento do país era de costume a utilização de mão de obra escrava, os portugueses ao chegarem no local, por possuírem maior poder econômico se tornaram os grandes proprietários de terra e impunham suas regras aos vassallos. Ao passo que após essa etapa, mais



certamente no ano de 1888, ocorreu a abolição da escravatura, sendo este o marco para atual situação, o negro não possuía recursos para arcar com a liberdade, de modo necessitava do branco para sobreviver, dessa forma começou a trabalhar para ele, buscando abrigo em pequenas residências, onde começa a surgir as primeiras favelas.

De igual modo, cabe aqui mencionarmos de forma superficial o surgimento das favelas no Rio de Janeiro, sendo um diagnóstico necessário para os fatos que serão posteriormente difundidos aqui. Inicialmente uns dos primeiros fatores relevantes que colaboraram para as primeiras ocupações na região foram: o grande número de soldados vitoriosos da Guerra de Canudos, que desembarcaram no Rio em 5 de novembro de 1897 sem moradia, bem assim, a grande concentração de negros que lotavam a cidade após a abolição da escravatura. Nessa época então começou a surgir uma grande quantidade de cortiços na região Central, que até o momento era considerada área nobre da cidade e se tornou uma região de concentração de trabalho com a construção da Central do Brasil, em 1858.

Na mesma época, em meio ao século XIX, surgiu o maior cortiço da cidade, o “Cabeça de Porco”, com quatro mil moradas. Este cortiço foi destruído em 1893 por ordem do prefeito Cândido Barata Ribeiro, fazendo com que muitas famílias fossem para a travessa Felicidade. Exatamente nessa região teve início a primeira comunidade, então denominada “Morro da Favela”.

Reconhecemos bem que tal Estado sofria com problemas seríssimos de falta de moradia e ainda assim não parava de crescer. Entre os anos de 1903 e 1906, o Prefeito Pereira Passos organizou uma exorbitante reforma urbana, na qual foram demolidos vários imóveis (maior parte deles de moradia popular) para ampliação das vias e construção de “prédios modernos”, de inspiração parisiense. Além disso, o prefeito impôs novas e intransigentes normas urbanísticas que acabaram por inviabilizar, inclusive os subúrbios para as classes mais desprovidas que foram expulsas da área central da cidade, o que gerou uma grande confusão, até o ponto de tentarem matar o prefeito. Os indivíduos sem ter como viver, encontram o Morro da Providência que se tornou o lugar ideal para pessoas de baixa renda sobreviverem.

Em 1904, o Estado tentou a primeira eliminação da favela da Providência, frustrada por uma revolta popular batizada como “revolta da vacina”, onde muitos moradores participaram combatendo a infantaria do governo.

A título de curiosidade a chamada “revolta da vacina” que era obrigatória aumentou ainda mais a revolta da população, que já estava descontente o suficiente com todas essas reformas



urbanísticas. A partir do momento em que toda a população descobriu que estavam sendo vacinados com o próprio vírus da varíola, acreditaram que a intenção do governo era acabar com aquela população pobre, envenenando-os com a própria doença.

O domínio do tráfico começou alguns anos depois, na época da ditadura militar, o governo e a polícia batizaram o pobre e desempregado como “classe perigosa”. Mas apenas no final da década de 70 que o tráfico começa a dominar os morros da cidade.

Entretanto, a criminalidade e a violência sem dúvidas não são fenômenos apenas cariocas. Mas a imagem desta cidade partida, embora relativizável sob outros pontos de vista, ainda fornece o melhor apanhado dos efeitos produzidos pela ascensão das infrações violentas e pela crise da segurança pública e com a ampla exposição do envolvimento de policiais e autoridades públicas no crime e na corrupção.

Em cenários violentos vivenciados na ficção e também na realidade em meio às disparidades sociais é nítida a ambição dos indivíduos por dinheiro e poder; e para alcançar seu objetivo escolhem o caminho criminoso. É nítido e pertinente o modo que o Estado vem lidando com a situação, ao passo que são cobrados uma série de impostos para uma melhor administração do País, no entanto o que tem sido visto são investimentos desproporcionais como exposto na imagem abaixo:

I.



Fonte: Rocinha favela (2018)

II.



Fonte: Barra da Tijuca (2018)



Com toda a referida sociedade burguesa, é visto que a criminalidade vem com o intuito de amenizar as diferenças, ao passo que através dela o “rico” se torna parte do jogo de interesses, por meio do tráfico de drogas, armas e violência, adentra nos ambientes, como baladas e bares e conquista crianças e jovens a penetrar no mundo do crime; assim, para alcançar maior status, poder e dinheiro. Paulo Lins (1997) retrata claramente em sua construção literária que os mais novos são inseridos nessa célula social, haja vista que não veem outra perspectiva para a mutação. Bem assim, como é sabido o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), prevê a proteção jurídica dessa categoria, inclusive no tratamento penal mais brando, isto posto é famigerado que munidos desse instrumento legal utilizam menores para satisfazer seus anseios.

Almejam serem os donos das favelas, se enquadrarem no tráfico, a fim de produzir suas próprias substâncias entorpecentes, fabricadas e comercializadas de forma ilícita; iniciam entregando marmitas aos traficantes, para sustenta-los em sua rotina, após o cargo se eleva para “aviãozinho” uma espécie mensageiro, e sobem de nível até virarem o dono da boca de fumo, dispondo terror nos moradores da área e visando o controle. O direito à vida passou a ser banalizado de forma que os dados de pesquisas retratam inúmeras mortes por dia, e as pessoas não se comovem com tais situações, afinal se tornou parte do cotidiano, e as razões indicam que a violência é o fato gerador dessas informações.

Com todo esse trajeto a polícia torna-se parte considerável, assumindo o papel de corrupta, vez que recebem as propinas dos delinquentes e se omitem na função de amenizar banditismo, agem impulsionados pela agressividade, tratam os habitantes do território como marginais, não medem forças para impor a opressão. Nesse sentido, a segurança não é realizada, a população vive a mercê da própria sorte, amedrontada como por uma bala perdida, violência sexual, sequestro ou ameaça. Os cidadãos de bem, se sentem envergonhados e indignados por habitar no local, confessam que não há saneamento básico, saúde ou escola. É uma parcela excluída e descriminalizada e muitas vezes confundidos como criminosos por pessoas que moram na capital, o que dificulta conseguirem um emprego e sair da atual situação.

Com intuito de confirmar tal situação, de acordo com uma pesquisa realizada pelo Data Favela, instituto que mapeia a realidade das favelas, publicada pela Coluna de jornalista Ancelmo Gois, jornal O Globo, demonstra que cerca de 65% da população nas favelas do estado do Rio de Janeiro tem receio de sofrer violência pela polícia.



Há ausência de voz para o povo, pois em seus relatos são ignorados e passam invisíveis por todo o meio social, vivem em uma situação de calamidade, mas são apenas mais uns para agregar no número de desempregados no Brasil, não se tornam parte integrante do PIB (produto Interno Bruto) e consequentemente são menosprezados, e a justificativa é que não há meios para consertar os índices ou aplicar recursos de forma proporcional nesses ambientes.

Como visto anteriormente, não que em algum momento do passado, tenha sido homogênea ou harmônica, a historiografia da antiga capital do Império e da República mostra também exatamente o contrário. Porém, apesar da reforma de nossa Constituição (BRASIL, 1988) em que a figura dos direitos fundamentais foi ampliada ela ainda cai no esquecimento dos nossos governantes, as favelas menosprezadas e abandonadas pelas autoridades, os direitos rasgados em nossa frente sem a menor compunção.

Mas atualmente, temos uma novidade no direito Constitucional brasileiro; que é o instituto denominado de Estado de Coisas Inconstitucional (ECI), há pouco tempo vem sendo adotado pelo STF (na ADPF nº 347/DF) (BRASIL, 2015), que tem origem nos vereditos da Corte Constitucional Colombiana (CCC) em frente as constatações das sistemáticas, contínuas e generalizadas violações de direitos fundamentais. Seu intuito é a construção de soluções estruturais inclinadas à superação desse lamentável quadro de violação numerosa de direitos das populações vulneráveis em face das ausências do poder público.

Isso nos leva um questionário novamente: o Brasil atualmente pode ser considerado um país inconstitucional? Pensemos no artigo 3º da Constituição Federal de 88 (BRASIL, 1988) que expõe:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - Garantir o desenvolvimento nacional;

III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Obviamente sabemos que não é somente a grande Rio tem esses problemas e sim o Brasil como um todo, entretanto, a função de solucionar todos esses problemas não é somente do judiciário e sim de toda a sociedade, descruzando os braços e indo em busca de igualdade social e



educação, tirando as crianças e jovens da marginalidade que se faz tão presente em nosso cotidiano; tanto que na obra do autor Paulo Lins (LINS, 1997), ele descreve com muita intensidade os confrontos dos traficantes entre uma boca e outra, e até mesmo com os próprios policiais o que nos amedronta ainda mais pela massa da criminalidade ser tão intensa que os próprios agentes ativos, os quem tem o dever de garantir a segurança pública tiveram que recuar aos traficantes que tem tanta sede de poder.

Buscando entender melhor a atual conjuntura absurda em que o Rio de Janeiro se encontra, a revista *Gazeta do Povo*, em agosto de 2017, apresentou cinco principais fatores que tornam a cidade “maravilhosa” o caos em que está:

A primeira delas é a crise financeira do Estado do Rio de Janeiro que está no auge, provocando reflexos implacáveis em toda a economia do Estado. Um exemplo são os policiais militares sequer receberam o 13º salário ano anterior, sem contar suas gratificações que também deixaram de receber. Uma das áreas em que isso se tornou mais evidente também é a saúde: os gastos com o setor no estado recuaram abaixo do patamar de 2013, mesmo com a inflação registrada no período.

Em seguida, a violência teve um grande aumento nos seus índices, pois desde 2010, vem aumentando o número de pessoas assassinadas no Rio, Ano passado fechou com o “recorde” de 37,6 mortes para cada 100 mil habitantes. Em São Paulo, o índice foi de 12,2 mortes/100 mil e no Paraná, 26,3 mortes/100 mil pessoas. É assustador também nos crimes contra o patrimônio. Neste ano, o número de carros roubados aumentou 42%. Os casos de roubo de cargas também chegaram a patamares extraordinários. Considerando que os desempregos têm um peso considerável nesse quadro também.

O terceiro fator é o abandono da PM (Polícia Militar) e má gestão: O Rio de Janeiro tem o terceiro maior efeito policial militar do país (com quase 45 mil PMs). Por que o estado não foi capaz de conter o avanço da marginalidade? Para o ex-secretário nacional de segurança José Vicente da Silva (2016), basicamente o estado de abandono a que a Polícia Militar está e pela má gestão da segurança pública. Segundo ele, o descrédito da corporação aumentou principalmente ao longo dos últimos dois anos e chegou ao extremo com o atraso de salários, com a falta de investimento em treinamento, até chegar ao cúmulo de acabar munições e combustível para as viaturas.



“Com esse desprestígio, a PM reduziu seu impulso de proteção. O número de patrulhamentos, armas apreendidas, de prisões começou a cair. A PM deixou de fazer sua função preventiva e passou meramente a reagir aos crimes” (SILVA, 2016), observou ainda.

Segundo o especialista, este quadro, acirrou a corrupção entranhada nas instituições policiais. “Não tem um fuzil nas mãos dos bandidos que não tenha o carimbo do Estado. Se tem fuzil, é porque a polícia deixou, seja por incompetência, omissão ou envolvimento. Tudo isso é reflexo também da má gestão” (SILVA, 2016).

O quarto fator e um dos perigosos é o fortalecimento do tráfico e pode se ter uma ideia de toda sua força só pela sua capacidade de se armar. Estima-se que nas mãos de traficantes cariocas haja mais de 11 mil fuzis. Ao longo dos últimos cinco anos, os bandidos chegaram ao cúmulo de conseguir importar 75 remessas de fuzis e metralhadores dos Estados Unidos (com apoio decisivo da corrupção do Estado). Há duas facções criminosas principais que se digladiam pelo controle do tráfico em favelas e comunidades do Estado e de dentro dos presídios. A principal é o CV (Comando vermelho), está se expandido, segundo especialistas que apontaram uma ruptura desta organização com a do PCC (Primeiro Comando da Capital), a cerca de 2 anos.

E o quinto fator é a falência das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) e aumento dos confrontos que é a principal política de enfrentamento ao tráfico, as UPPs dão vestígios de esgotamento. Um estudo da própria PM – e publicado pela BBC Brasil – o número de combates entre suspeitos e policiais nas áreas de UPP denotou que aumentou de 13 casos, em 2011, para 1.555, no ano anterior, 2016.

Com o tráfico fortalecido e as UPPs perdendo eficiência, subiram os números de troca de tiros. Nos cinco últimos anos, aumentou 120% o número de pessoas mortas em confronto da PM chegando em 920 mortes. “O último recurso obviamente é o confronto, pois evidencia que na estratégia da segurança pública algo deu errado”, aponta o ex-secretário José Vicente da Silva (2016).

O racismo é parte integrante também dessa conjuntura, com caráter histórico, constatamos a involução social, a ausência de educação a respeito do assunto nas famílias e escolas, a cor infelizmente influência nas oportunidades e no crescimento do preconceito e os indivíduos que são afetados com essa realidade acabam por se revoltar com as estatísticas, visto, por exemplo, que os



brancos têm melhores salários, possuem cargos mais elevados e muitas vezes saem impunes de seus atos.

E a impunidade está ao lado da burguesia e dos recursos que ela lhe proporciona, este é o meio utilizado para que toda a “justiça fria” seja concretizada, deste modo o governo não necessita se preocupar com as punições, ao passo que as leis estão elaboradas pelos Legisladores e o Judiciário se faz presente, mesmo que seu trabalho demore anos e ostente da prescrição.

É notável que exista uma gama de direitos constitucionais que são diariamente violados, sem qualquer explicação, acarretando uma série de prejuízos, que a longo tempo se tornam irreversíveis. O Estado tem o dever de tomar seu posto e administrar o país, incluir a população para tomadas de decisões, fiscalizar se as leis elencadas estão sendo aplicadas igualitariamente. Portanto, o povo almeja a mudança, reivindica, vai para as ruas e são surpreendidos por bombas de efeito moral, em outras palavras, mais hostilidade. E é com a mesma que refutam o governo e descontam suas destrezas.

Segundo a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), 16 crianças e adolescentes morrem por dia, em geral, vítimas de homicídios. E os indivíduos com idades entre 15 e 18 anos representam 86,35% das vítimas. Tendo em vista que a taxa de mortalidade por homicídios por adolescente está por volta de 35 por 100 mil habitantes.

Toda criança e adolescente necessita de uma infância inocente e desvinculada de encargos, com o propósito de desfrutar uma das melhores fases da vida, bem assim adquirir o contato de acordo com sua faixa etária. Dessa forma, dispondo de direitos a educação, saúde, afeto, moradia e principalmente segurança, em conformidade com a lei 8.069/90, a qual contempla sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), encontrando-se orientadas por seus genitores e acompanhadas em seu desenvolvimento, em caso necessário, por membros da comunidade, presença de psicólogos, assistentes sociais, conselheiros tutelares ou membros do Ministério Público, para conseguir se tornar uma pessoa de bem.

A Lei acima indicada abrange em seu art. 7º, “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. ” O artigo prevê o dever não só do Estado, mas de toda a coletividade para orientar e defender os menores, efetivando as políticas sociais já existentes. No entanto, o cenário vivenciado revela uma



perspectiva distinta, onde no seio familiar as crianças já substituem as brincadeiras com bonecas, carrinhos e bolas por armas de fogo, drogas e maus tratos, isto ligado ao poder de persuasão que os adultos impõem sobre estas crianças e adolescentes.

O gravame de tal condição é de que o corolário é certo, muitos desses indivíduos terminam não atingindo a maioridade, devido aos assassinatos, violência e até mesmo suicídio. Em contrapartida, aprendem desde novos que para sobreviver nas periferias é preciso furtar, violentar ou matar outro ser humano. Para esses as medidas impostas são irrelevantes, ao passo que se comprometem com o Ministério Público assumindo o compromisso de voltar a estudar, começarem a trabalhar e cumprir as medidas socioeducativas estabelecidas e na pior das hipóteses ocorre a internação, onde reaprendem a conviver em sociedade, no final o destino é sempre o mesmo, voltar a cometer os mesmos atos infracionais. Em geral esses aspectos elencados acarretam um indivíduo que não entende seu lugar no mundo, não possuem auto percepção, inclusive de seus atos.

Muitas vezes o produto do delito importa para o criminoso demonstrar sua ressignificação, possuindo aquilo que é de cotidiano e exibicionismo para a classe baixa, com a finalidade de construir uma referência pública para o local de ocupação desejado.

É notável a rivalidade existente entre os traficantes, com as disputas pelas bocas de fumo, utiliza-se do crime para adquirem seu espaço, o poder é a palavra de ordem, e através dele conquistam a população nas favelas. Fica bem claro isto na obra cidade de Deus, onde acontece uma “guerra” por disputas de território, uma guerra muito sangrenta e desumana, uma guerra que envolvem crianças de todas as idades, destruindo assim sua infância, adolescência, sua vida, e em troca do silêncio da população em relação ao banditismo, implantam seus sistemas de logística, controlando o complexo habitacional através da definição das regras padronizadas que devem ser obedecidas.

Por outro lado, atendem aos interesses sociais, afinal sabem de suas escassezes, conversam com alguns moradores e questionam sobre a necessidade de um medicamento, que não fora concedido pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou sobre a falta de arroz, feijão ou armas para o combate. O traficante oferece todos esses produtos, nesse caso, quando os problemas surgem é complicado criticar ou verificar a origem dos itens.



No atual cenário encartado neste artigo, o principal setor de equilíbrio certamente consistiria em modernizar e investir no sistema de segurança do país, visando amenizar as práticas criminosas, para desvendar os autores e aplicar sua punição.

Logo de início observamos a impunidade das infrações, haja vista a quietude e a omissão das vítimas e testemunhas ao relatarem os fatos ao órgão competente, bem como o baixíssimo índice de crimes que são representados, impossibilitando com isso a resolução dos casos. Há ausência de encorajamento e revolução por parte do povo, a fim de pressionar o Estado a solucionar os problemas. Mais além, o sistema jurídico criminal possui penas razoáveis para os delitos, porém nota-se uma lentidão em relação à descoberta dos infratores e o andamento dos processos, muitas vezes reflexo da falta de funcionários públicos e na corrupção que está inserida também no Poder Judiciário e logo adiante, é nítido que deve-se efetuar a fiscalização do serviço realizado pelos agentes de segurança, ao proceder a instalação de câmeras escondidas, evitando a frustração dos direitos humanos, outro ponto consistiria no reajuste salarial dos policiais militares, aumento o valor para o incentivo a combater o crime.

Após o governo do Rio de Janeiro perceber que não dão mais conta de lutarem sozinhos contra toda criminalidade e insegurança, o presidente Michel Temer decretou a intervenção Federal (BRASIL, Decreto nº 9.288 de 2018) na área da segurança do Rio, e em seu discurso ainda disse que tal medida foi tomada devido a todas as circunstâncias e justificou o decreto citando a presença do crime organizado no Estado: “O crime organizado é uma metástase que se espalha pelo país e ameaça a tranquilidade de nosso povo.” (TEMER, 2018, Portal do Estado de São Paulo).

Ainda o governador do Estado, Luiz Fernando Pezão admitiu: Os policiais estaduais não têm a capacidade de combater as facções presentes no Rio de Janeiro. Se nós não contarmos com esse auxílio das Forças armadas, da Marinha, da aeronáutica, e do exército, da polícia Federal, e principalmente da PRF, é impossível combater a entrada de armas, munições e drogas. (PEZÃO, 2018)

No artigo Intervenção federal no Rio: as justificativas e as contestações de João Paulo Charleaux (2018) retratam que:

Em 2017, a taxa de mortes violentas no Rio de Janeiro ficou em 40 por 100 mil habitantes, o que é comparável os níveis de 2009 (44,9) e 2010 (36,4). Ainda não há dados oficiais de 2018, mas o governo está alarmado com os casos de violência ocorridos no feriado de Carnaval e com os 688 disparos de arma de fogo registrados só no início do ano por



serviços informais, como o aplicativo Fogo Cruzado, o que representa um aumento de 117% em relação aos registros do ano anterior. (CHARLEAUX, 2018).

Com esses dados voltamos ao questionário, até onde o governo soluciona os problemas sociais? Sabemos bem que a segurança pública é um DEVER do Estado, entretanto, o que é necessário para dar efetividade a este?

De acordo com o professor de direito financeiro da UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e Presidente da sociedade brasileira de Direito Tributário, Ricardo Lodi Ribeiro entende que não basta reduzir a pobreza, é preciso reduzir a distância entre o mais rico e o mais pobre. Em consequência, sem uma reforma tributária igualitária, e investimento massivo em educação, o Brasil não se tornará uma economia competitiva. Por isso, é urgente a reversão do quadro de desmonte do Estado Social promovido pelo governo Michel Temer em especial na área da educação e da ciência e tecnologia, das quais dependem o futuro de nosso desenvolvimento nacional autônomo, bem como a promoção de uma reforma tributária igualitária, capaz de tornar o nosso sistema menos regressivo. Todas as nações hoje desenvolvidas passaram por esse processo, não há caminho diferente para o desenvolvimento econômico e social (RIBEIRO, 2017).

3. METODOLOGIA

O método de estudo utilizado no presente artigo decorreu da abordagem de diversas premissas, observados os códigos, legislações complementares, notícias atualizadas, artigos científicos bem como a Constituição Federal em contraste com a realidade carioca demonstrada pela obra de Paulo Lins (LINS, 1997), *A Cidade de Deus*.

O procedimento adotado na presente pesquisa foi monográfico, partindo da análise comparativa, objetivando o raciocínio dos estudiosos sobre o conteúdo.

Os instrumentos utilizados na técnica de pesquisa para o planejamento e o progresso deste trabalho foram as pesquisas realizadas por meio de estudos bibliográficos, artigos e notícias retiradas da internet.



Deste modo, a pesquisa atua como ponto inicial para as suposições elencadas e verificação de hipóteses sobre o tema, as quais dedicamos maior atenção a fim de encontrar melhores soluções para os conflitos expressos neste artigo, sendo estes revistos e reavaliados.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados apontam que a criminalidade vem crescendo na maior parte do país, inclusive nas áreas menos favorecidas, a qual está explícita na omissão estatal, dessa forma todo esse parâmetro de banditismo influencia a maioria das crianças e adolescentes a embarcarem nesse caminho, buscando novas oportunidades. Neste viés, os traficantes, tirando proveito da inocência das crianças, dominam aos poucos a cidade do Rio de Janeiro.

O presente estudo visa apresentar as dificuldades encontradas nas favelas, e como a falta de segurança influencia nesse aspecto, desse modo surgem ideias de melhorias para esse ambiente, buscando mais participação da comunidade na sociedade política, visando assegurar os direitos previstos na Constituição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem dúvidas, há muitas dificuldades para o alcance dos objetivos e metas de prevenção, e é por isso que, isoladamente, a política não é eficaz. É nessa percepção que entram as comunidades que são as parceiras primordiais da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, porque são elas as “porta vozes” de todos os direitos violados. Já sabemos, pelo que os estudos nos apontam, que as bases fundamentais para o crescimento sadio que promovem o desenvolvimento do indivíduo são estabelecidas em instituições de escolas, Igreja e família. Aqui forma-se o tripé do ser humano, responsáveis pela formação do seu caráter.

Por isso o Poder Público e a sociedade devem fomentar políticas institucionais, com programas voltados à educação, saúde, esporte, cultura e lazer; na busca de fortalecer os laços estruturais de cada indivíduo. Muito embora, haja extrema dificuldade em alcançar o tripé, deve-se preservar a relação entre um ou outro a ele já existente, assim como, por exemplo, na realização de um crochê, em que sabemos da necessidade de formar o produto final, mas para isso é preciso unir a



agulha (políticas institucionais) ao fio (um dos tripés) e assim, ir trabalhando conjuntamente, para no decorrer do trabalho formar uma estrutura única e firme, seja no seio familiar, na igreja ou através da educação.

O que devemos entender é que muitas vezes uma base leva ao desenvolvimento de outra e por isso não há a necessidade de querer uni-las de uma só vez, mas que uma seja forte o suficiente para estabelecer o indivíduo dentro da sociedade. Porque sem isso, só há uma única certeza encontrada, a inclinação para a marginalidade, por falta de visualizar outras possibilidades e de acreditar que o crime, na realidade, não compensa.

Para a solução dos problemas sociais uma das alternativas é a política voltada a crianças e adolescentes, através do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), o qual realiza a proteção e reintegração dos mesmos nas bases sociais, no entanto faltam mais alternativas para a solução, afinal o Estado deve priorizar a educação desses menores, bem como a fiscalização de suas medidas, através do Ministério Público e demais órgãos competentes, com o auxílio da coletividade.

De acordo com os dados da ONU (Organização das Nações Unidas), as recorrentes causas de tanta desproporcionalidade social, é a presença de uma política fiscal injusta, de educação de qualidade, salários inferiores e dificuldades da população em desfrutar de serviços fundamentais oferecidos pelo Estado, como transporte público, saúde e saneamento básico”.

Concluimos que mesmo com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), os códigos e diversos estatutos que temos deveriam assegurar todos os direitos fundamentais e as autonomias econômicas, a realidade que vemos ainda é distante de um país utópico, não contemplando, de fato, a aplicação dos regramentos previstos nos dispositivos legais.

REFERÊNCIAS

ANÍBAL, F. Cinco fatores que ajudam a entender o caos na segurança do rio de janeiro. **Revista gazeta do povo**. Agosto, 2017.

BRASIL. **Constituição Federal**. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 11 jun. 2017.



BRASIL. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm>. Acesso em 11 jun. 2017.

CARVALHO, J. Conheça a história da 1ª favela do Rio, criada há quase 120 anos. **Artigo G1 Rio**. 2015

CHARLEAUX, J. P. Intervenção federal no rio: as justificativas e as contestações. **Artigo Expresso Nexo**. 2018.

FERREIRA, A. Favelas no rio de janeiro: nascimento, expansão, remoção e, agora, exclusão através de muros. **Revista bibliográfica de geografia y ciencias sociales**. 2009

LINS, Paulo. **Cidade de Deus**, 2. ed. São Paulo: Cia das Letras, 2002

MAIA, A. S.C. Cidade de Deus em foco – Analise de representação de jovens da periferia. **Revista da Associação Nacional dos programas de pós-graduação em Comunicação**. p. 4. 2008.

RAMOS, S. Respostas brasileiras à violência e novas mediações: o caso do Grupo Cultural AfroReggae e a experiência do projeto Juventude e Polícia. **Artigo**. p. 5. 2007

STRECK, L. L. Estado de coisas inconstitucional é uma nova forma de ativismo. **Revista consultor Jurídico**. 2015

SABOYA, P. Disponível em: <<http://www.andi.org.br/infancia-e-juventude/page/a-juventude-brasileira-e-a-violencia>> Acesso em: 12 jun. 2018

VERA, A. ‘Polícia é lenta, e os criminosos, rápidos’, diz ex-secretário nacional de Segurança. **Artigo. G1 Globo.com**. 2016

Violação do direito à educação no Brasil é pauta de discussão com diplomatas em Genebra. Disponível em: < <http://educacaointegral.org.br/reportagens/violacoes-direito-educacao-no-brasil-e-pauta-de-discussao-com-diplomatas-em-genebra>> Acesso em: 13 jun. 2018.

Violação dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.zemoleza.com.br/trabalho-academico/humanas/direito/violacao-dos-direitos-humanos-no-rio-de-janeiro>> Acesso em: 12 jun. 2018.

RODRIGUES, C.K.L. A Organização das Nações Unidas: Ponderações relevantes. **Artigo. Jus Brasil**, 2017.